



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 222/2006

Determina a realização do Carnaval de Rua no Município de Porto Grande, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica determinada a realização, de pelo menos uma noite, do Carnaval de rua em Porto Grande, conforme o calendário de evento.

Art.2º- A Prefeitura buscará parceria com órgãos governamentais e não governamentais para a realização do evento.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Grande-AP, 21 de Julho de 2006.


José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal de Porto Grande

PUBLICADO
Em. 21 / 07 / 06